



JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade premente de se acudir a situação urgente e tendo em vista a necessidade de preservar o sigilo dos deputados e assessores desta Casa de Leis a presente contratação é de extrema urgência.

Uma vez que a aquisição irá de encontro com o trabalho técnico profissional de contramedidas de segurança corporativa (governamental) (Anti-grampo, para celulares, criptografia de voz e dados ponto a ponto) e com base nas pesquisas e consultorias feitas por esta gerencia militar a fim de que possamos adquirir equipamentos que venha de encontro às necessidades desta Casa com total segurança uma vez estar a presente contratação de acordo com os parâmetros legais.

Considerando que a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 07.259.712/0001-79 é a única empresa com exclusividade para a revenda desses equipamentos no Brasil, conforme documentos anexos.

Vale ressaltar que a justificativa de preço é elemento essencial para qualquer contratação, posto que a sua validade depende da verificação do razoabilidade do preço, como prevê o inciso III do art. 26 da lei nº 8.666/93 (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço, conforme Acórdão nº 2.611/2007 do TCU.

Nesse sentido em se tratando de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade do preço contratado deve ser comprovada no processo de contratos firmados anteriormente com a Administração ou por meio de contatos firmados com entidades particulares, essa justificativa de preço pode ser demonstrada através de notas fiscais emitidas, preferencialmente, para outros entes públicos, comprovando a economia de escala e repercussão tributária, conforme documentos anexos enviados pela empresa contratada das páginas 97 a 101.

Cuiabá-MT, 30 de Março de 2016


Ten. Cel. PM **AGILSON AZIZES FERREIRA**
Gerente Militar ALMT